



## **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**IGAM INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS**

Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa

Processo SEI nº 2240.01.0006565/2022-75

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO IGAM N° 11/2022 PROCESSO ELEITORAL PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARACATU**

1. O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, no uso de suas atribuições legais, especialmente em vista das normas dos artigos 9º e 13 do Decreto Estadual nº 41.578 de 8 de março de 2001 e do Decreto Estadual nº 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, traz a público o presente Edital de Convocação comunicando, a todos interessados em participar da renovação da composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu, as regras do processo de eleição de seus membros para o exercício do mandato 2023/2027.
2. De acordo com o Decreto Estadual nº 40.014/1998, que instituiu este Comitê, serão renovadas todas as 48 vagas, dentre titulares e suplentes, distribuídas entre os segmentos de forma paritária:
  - a) 12 vagas para o Poder Público Estadual;
  - b) 12 vagas para o Poder Público Municipal inseridos na Circunscrição Hidrográfica SF7;
  - c) 12 vagas para representantes de usuários de recursos hídricos inseridos na Circunscrição Hidrográfica SF7;
  - d) 12 vagas de representantes de entidades da sociedade civil com atuação na Circunscrição Hidrográfica SF7.
3. O Igam coordenará juntamente com a Comissão Eleitoral, eleita pela plenária do Comitê, o processo eleitoral competindo a prática de todos os atos e decisões: processo de habilitação das entidades cadastradas, julgamento de recursos, entre outros pertinentes à condução do processo.
4. A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros:

**Instituto Estadual de Florestas - IEF**

Danilo Dias de Araújo

**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**

Sophia Lorena Pinto Vieira

**Sindicato dos Produtores Rurais de Paracatu**

Oswaldo Batista de Souza

**Associação dos Engenheiros Agrônomos de Paracatu**

Luís Fernando Barreto

5. As regras, as datas e os prazos para a prática dos atos do Processo Eleitoral estão dispostos no Regulamento do presente Edital, que ficará à disposição dos interessados na página eletrônica do Portal dos Comitês ([www.comites.igam.mg.gov.br](http://www.comites.igam.mg.gov.br)).

**Marcelo da Fonseca**

Diretor Geral do Igam



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor(a) Geral**, em 30/09/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53618166** e o código CRC **A2B23D80**.

**Referência:** Processo nº 2240.01.0006565/2022-75

SEI nº 53618166



**REGULAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO IGAM N° 11/2022  
PROCESSO ELEITORAL PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO  
PARACATU – MANDATO 2023/2027**

O preenchimento das vagas constantes no Edital de Convocação para a nova composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu será disciplinado por este Regulamento.

**Da Participação**

1. São considerados candidatos elegíveis os que se enquadrem nos seguintes segmentos:

1.1. Poder Público Estadual

1.2. Poder Público Municipal:

1.2.1 Municípios (constantes no Anexo I desse regulamento) que compõem, no todo ou em parte, a Circunscrição Hidrográfica SF7

1.2.2 Consórcios e Associações Intermunicipais

1.3. Usuários de Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica, de acordo com os seguintes setores:

1.3.1. Abastecimento urbano

1.3.2. Indústria, captação e diluição de efluentes industriais

1.3.3. Irrigação e uso agropecuário

1.3.4. Hidroeletricidade ou outras formas de geração de energia

1.3.5. Hidroviário

1.3.6. Pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos

1.4. Sociedade Civil Organizada, com atuação na Bacia Hidrográfica, de acordo com os seguintes grupos:

1.4.1. Organizações Técnicas de Ensino e Pesquisa que desenvolvam projetos, estudos ou pesquisas na área de recursos hídricos na Circunscrição Hidrográfica SF7;

1.4.2. Organizações não governamentais, com objetivo de defender interesse difusos e coletivos da sociedade, que atuem na área de recursos hídricos na Circunscrição Hidrográfica SF7;

1.4.3. Comunidades indígenas ou quilombolas de acordo com a Constituição Federal.

2. Para fins de participação no pleito eleitoral os candidatos acima mencionados que possuam matriz e filial, ainda que tenham CNPJ distintos, poderão realizar apenas uma inscrição.

3. Cada instituição concorrerá, exclusivamente, às vagas destinadas ao seu segmento.

**Inscrição dos interessados**

4. Os interessados em participar do Processo Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu deverão realizar inscrição mediante preenchimento do Formulário de Inscrição que se encontra no Anexo II, acompanhado dos documentos comprobatórios relacionados no Anexo III deste Regulamento.



5. O Formulário de Inscrição deverá ser assinado pelo representante legal da instituição candidata ou outrem que comprove a efetiva outorga de poderes.
6. Os documentos mencionados no Anexo III, necessários para a inscrição, deverão ser enviados no formato PDF exclusivamente pelo e-mail [eleicao.sf7@meioambiente.mg.gov.br](mailto:eleicao.sf7@meioambiente.mg.gov.br) até às 23h59min (horário de Brasília) da data estabelecida no Cronograma constante no Anexo IV.
7. O e-mail de inscrição será respondido, pela Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias e Articulação Institucional – GECBH, com a "Confirmação de Recebimento" listando os arquivos recebidos com êxito na realização de download e visualização dos mesmos. Somente após o recebimento do e-mail de confirmação o interessado terá a comprovação de que a inscrição foi efetivada. Caso o participante não receba o e-mail de confirmação no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá contatar o Igam através do e-mail [gecbh@meioambiente.mg.gov.br](mailto:gecbh@meioambiente.mg.gov.br).
8. Caso seja necessário, o participante poderá encaminhar novo e-mail com retificação ou complementação de documentos desde que não ultrapasse às 23h59min (horário de Brasília) do prazo de inscrição estipulado no Anexo IV.

### **Da Habilitação**

9. Serão consideradas habilitadas as Instituições que apresentarem os documentos exigidos na etapa de inscrição deste Regulamento.
10. Caso não haja instituições inscritas em número suficiente para o preenchimento total das vagas em algum segmento, a Comissão Eleitoral deverá prorrogar o prazo de inscrição retificando os prazos das etapas subsequentes.
11. Após análise da documentação pela Comissão Eleitoral será divulgada pelo Igam na página eletrônica do Portal dos Comitês ([www.comites.igam.mg.gov.br](http://www.comites.igam.mg.gov.br)), para consulta de quaisquer interessados, a relação prévia das instituições habilitadas e inabilitadas, bem como as justificativas nos casos de inabilitação.
12. A partir da data da divulgação do resultado prévio, qualquer interessado poderá interpor recurso no prazo de até 10 (dez) dias corridos, conforme disposto no artigo 55 da Lei Estadual nº 14.184/2002.
13. O Formulário para recurso, constante no Anexo V, bem como os documentos necessários para sua fundamentação, quando for o caso, deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral para o e-mail [eleicao.sf7@meioambiente.mg.gov.br](mailto:eleicao.sf7@meioambiente.mg.gov.br), até às 23h59min (horário de Brasília) da data limite estabelecida no cronograma constante no Anexo IV, **não sendo permitida a complementação de documentos no prazo recursal.**
14. Os recursos enviados fora do prazo serão desconsiderados.
15. Após análise dos recursos recebidos a Comissão Eleitoral procederá ao julgamento e o Igam fará a divulgação do resultado final na página eletrônica do Portal dos Comitês ([www.comites.igam.mg.gov.br](http://www.comites.igam.mg.gov.br)), bem como informará a decisão por e-mail aos interessados que impetraram o recurso.
16. As vagas vacantes, após a divulgação do resultado final, serão preenchidas por meio de processo eleitoral complementar após a posse.



### **Das Reuniões de Segmentos**

17. As Reuniões de Segmentos dos Poderes Públicos estadual e municipal, dos usuários e das entidades da sociedade civil terão como objetivo eleger, dentre as instituições habilitadas, os membros do Comitê para as vagas de titularidade e suplência.

18. As Reuniões de Segmentos serão realizadas por meio de videoconferência. As convocações serão encaminhadas por e-mail pelo Igam em até 5 (cinco) dias úteis antecedentes indicando o dia, horário e link, bem como as orientações para a participação e votação.

19. Será elaborado pelo Igam uma Nota Técnica, referente aos usos existentes na Bacia Hidrográfica, com vistas a subsidiar a aplicação da proporcionalidade nos setores do segmento de usuários, prevista no §4º art. 6º da Deliberação Normativa CERH-MG 69/2021.

20. O e-mail de convocação, mencionado no item 18, será encaminhado para as Instituições habilitadas e respectivo representante indicado no formulário de inscrição.

21. Caso o representante indicado no formulário de inscrição não possa comparecer na reunião de segmento a Instituição deverá indicar, por ofício assinado pelo responsável legal, outro representante em resposta ao e-mail de convocação com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência.

22. Poderão participar das Reuniões de Segmento, com direito a voto, representantes previamente indicados pelas instituições habilitadas, os quais serão devidamente credenciados. Cada representante credenciado representará somente uma Instituição por reunião.

23. A escolha para a ocupação das vagas poderá ser realizada por votação ou por outros critérios acordados pelos próprios participantes. As vagas de titulares e respectivos suplentes poderão ser ocupadas por instituições distintas.

24. As Reuniões de Segmentos serão coordenadas pelo Igam e membros da Comissão Eleitoral, sendo que as decisões deverão ser registradas em atas aprovadas no ato de sua finalização.

25. Caberá ao Igam a divulgação, na página eletrônica do Portal dos Comitês ([www.comites.igam.mg.gov.br](http://www.comites.igam.mg.gov.br)), da nova composição do comitê para o mandato 2023/2027, bem como a lista de espera contendo a relação das instituições habilitadas e não eleitas para assumirem possíveis vacâncias no decorrer do mandato.

### **Da Indicação, Publicação e Posse**

26. As instituições eleitas terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da divulgação da nova composição, para encaminharem para o e-mail [eleicao.sf7@meioambiente.mg.gov.br](mailto:eleicao.sf7@meioambiente.mg.gov.br) um ofício, conforme modelo Anexo VI, devidamente assinado pelo representante legal, contendo a indicação de seu(s) representante(s). O ofício mencionado deverá conter a indicação de 1 (um) ou 2 (dois) representantes de acordo com a eleição ocorrida na reunião de segmento.

27. Encerradas todas as etapas anteriores, será publicado ato do Governador do Estado de Minas Gerais nomeando as Instituições e seus representantes indicados.



28. Publicado o ato governamental, o Igam convocará uma reunião para a posse dos membros do Comitê e eleição de sua nova Diretoria com mandato de 2 (dois) anos.

### **Das Disposições Finais**

29. Na hipótese de atraso na conclusão de qualquer um dos atos de competência da Comissão Eleitoral estabelecidos no Cronograma, Anexo IV deste Regulamento, os prazos dos atos seguintes poderão ser prorrogados.

30. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Igam com apoio da Comissão Eleitoral.

31. O Foro da Comarca de Belo Horizonte é competente para serem dirimidas eventuais questões e litígios oriundos de atos praticados em face do presente Processo Eleitoral.



**ANEXO I**  
**MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A CIRCUNSCRIÇÃO HIDROGRÁFICA SF7**

1. Bonfinópolis de Minas
2. Brasilândia de Minas
3. Buritizeiro
4. Cabeceira Grande
5. Dom Bosco
6. Guarda-Mor
7. João Pinheiro
8. Lagamar
9. Lagoa Grande
10. Natalândia
11. Paracatu
12. Patos de Minas
13. Presidente Olegário
14. Santa Fé de Minas
15. Unai
16. Vazante



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Instituição interessada**

Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
Endereço (Rua/Av.Pça e complemento): \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**Representação (Assinale uma das opções com um X)**

**Poder Público**

- ( ) Estadual  
( ) Municipal – Município, Consórcio e Associação Intermunicipal

**Usuários de Recursos Hídricos**

- ( ) Abastecimento urbano  
( ) Indústria, captação e diluição de efluentes industriais  
( ) Irrigação e uso agropecuário  
( ) Hidroeletricidade ou outras formas de geração de energia  
( ) Hidroviário  
( ) Pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos

**Sociedade Civil Organizada**

- ( ) Organizações Técnicas de Ensino e Pesquisa  
( ) Organizações não Governamentais  
( ) Comunidades indígenas ou quilombolas

**Representante indicado para participação na Reunião de Segmento**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_





### **Declaração do Representante Legal da Instituição inscrita**

- ✓ Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos que apresento para fins de inscrição no Processo Eleitoral, são verdadeiros e autênticos.
- ✓ Declaro ser o representante legal da entidade inscrita e que tenho ciência das normas, procedimentos e critérios para o processo de renovação dos membros do Comitê.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

*Essa ficha de inscrição deverá ser encaminhada junto com os demais documentos relacionados no Anexo III, de acordo com o segmento de representação.*



**ANEXO III**  
**LISTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

<b>Poder Público Estadual</b>
1. Ofício assinado pelo dirigente máximo manifestando interesse em participar da composição do Comitê
2. Publicação da nomeação do representante legal ou do ato que conferiu poderes a outrem

<b>Poder Público Municipal</b>
<i>Municípios</i>
1. Ofício assinado pelo dirigente máximo manifestando interesse em participar da composição do Comitê
2. Publicação da nomeação do Prefeito ou do ato que conferiu poderes a outrem
<i>Consórcios e Associações Intermunicipais</i>
1. Cópia do Estatuto ou ato constitutivo equivalente, devidamente registrado
2. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório
3. Inscrição no CNPJ, com certidão ativa
4. Relação dos municípios associados ou consorciados

<b>Usuários dos Recursos Hídricos</b>
1. Inscrição no CNPJ, com certidão ativa
2. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório
3. Cópia do RG e CPF do representante legal
4. Documento de solicitação ou comprobatório de regularização do uso de recursos hídricos: <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Portaria ou Certificado de Outorga <u>ou</u>,</li><li>➤ Protocolo de Requerimento de Outorga <u>ou</u>,</li><li>➤ Certidão de Uso Insignificante <u>ou</u>,</li><li>➤ Certidão de Cadastro de Uso Isento de Outorga</li></ul>
<i>Entidades Representativas do Setor de Usuários de Recursos Hídricos</i>
1. Inscrição no CNPJ, com certidão ativa
2. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório
3. Cópia do RG e CPF do representante legal
4. Cópia da ata de Fundação, estatuto ou regimento em vigor devidamente registrado
5. Relatório de atividades relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos com descrição detalhada das ações executadas na Circunscrição Hidrográfica com comprovação de realização no período dos últimos 3 (três) anos



<b>Sociedade Civil Organizada</b>
<i>Organizações Técnicas de Ensino e Pesquisa</i>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Cópia do Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado</li><li>2. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório</li><li>3. Cópia do RG e CPF do representante legal</li><li>4. Inscrição no CNPJ, com certidão ativa</li><li>5. Relatório de atividades relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos executadas na Circunscrição Hidrográfica nos últimos 3 (três) anos, com respectivos documentos comprobatórios, contendo preferencialmente as seguintes informações: descrição detalhada de sua atuação; período de execução; municípios beneficiados (quando for o caso) e outras informações pertinentes.</li></ol>
<i>Organizações não governamentais</i>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Cópia do Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado</li><li>2. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório</li><li>3. Cópia do RG e CPF do representante legal</li><li>4. Inscrição no CNPJ, com certidão ativa</li><li>5. Relatório de atividades relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos executadas na Circunscrição Hidrográfica nos últimos 3 (três) anos, com respectivos documentos comprobatórios, contendo preferencialmente as seguintes informações: descrição detalhada das ações; data do (s) evento (s); municípios beneficiados e outras informações pertinentes.</li></ol>
<i>Comunidades indígenas ou quilombolas</i>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Cópia do RG e CPF do representante legal</li><li>2. Cópia do Estatuto ou documento equivalente da Comunidade Quilombola, quando houver</li><li>3. Cópia do protocolo ou Certidão de Autodefinição, emitida pela Fundação Palmares (para o caso de Comunidades Quilombolas) ou Autorreconhecimento de próprio punho (para o caso de Comunidades Indígenas)</li></ol>

*Todos os documentos acima listados, de acordo com os segmentos, deverão ser apresentados junto com a Ficha de inscrição, observando os prazos estabelecidos no Cronograma, Anexo IV, sob pena de inabilitação no Processo Eleitoral para composição do Comitê.*



**ANEXO IV  
CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZOS</b>
Inscrições	Até 25/11/2022
Análise de documentos	05/12 a 22/12/2022
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados	03/01/2023
Data limite para recebimento de recursos	13/01/2023
Julgamento dos recursos	18/01 a 25/01/2023
Resultado do julgamento dos recursos e divulgação final dos habilitados	26/01/2023
Reunião dos Segmentos: Poder Público Estadual, Poder Público Municipal, Usuários e Sociedade Civil	06 a 28/02/2023
Divulgação da Composição final dos Comitês	Até 03/03/2023
Data limite para indicação dos representantes	Até 03/04/2023
Reunião para posse dos novos membros e eleição da nova diretoria	Até 30/06/2023



**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À Comissão Eleitoral

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Requerente: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Exposição de Motivos:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura e RG do requerente: \_\_\_\_\_

*Observações:*

- *Os recursos deverão ser enviados para o mesmo e-mail da inscrição;*
- *Os documentos que fundamentam o recurso deverão ser anexados a este formulário;*
- *Os recursos entregues fora do prazo serão desconsiderados.*



**ANEXO VI**  
**MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

Ofício Nº **XX**/2023

**(Local)**, **(dia)** de **(mês)** de 2023.

Senhor Diretor,

Considerando que a/o **(nome da instituição)**, de acordo com o Edital de Convocação nº **XX**/2022, foi eleita no processo eleitoral do Comitê **(nome do comitê)**, para a(s) vaga(s) de (titular) / (suplente) indicamos como nosso(s) representante(s):

**Titular**

Nome:

Endereço residencial (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP):

CPF:

RG:

E-mail:

Telefones:

**Suplente**

Nome:

Endereço residencial (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP):

CPF:

RG:

E-mail:

Telefones:

Atenciosamente,  
**(Assinatura do responsável legal)**

Ao Senhor  
Marcelo da Fonseca  
Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam  
Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Prédio Minas, 1º andar  
Rodovia João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte  
CEP 31.630-900